

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.417/93 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À UNIÃO FEDERAL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

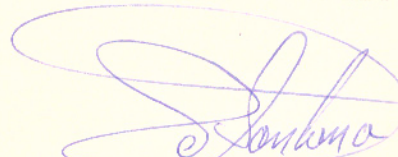
A Câmara Municipal de Porto Nacional - To, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, um terreno com área de 21.000m²(vinte e um mil m²), localizado no loteamento Setor Nacional que se destinará à construção do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC.

Art. 2º - O não início da obra no prazo de 02(dois) anos, implicará na reversão do bem ao patrimônio público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e três.



FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Reg. às fls nº 27 Liv nº 10